RESOLUÇÃO CMDMC Nº 004 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão do Plano de Ação e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CARAGUATATUBA – CMDMC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, considerando a deliberação aprovada em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC, a Comissão do Plano de Ação e Monitoramento, com a finalidade de elaborar a proposta do Plano de Ação do Conselho para o exercício de 2027, bem como acompanhar sua execução e propor os ajustes necessários ao longo do período.

Art. 2º A Comissão do Plano de Ação e Monitoramento será composta pelas seguintes Conselheiras:

I – Representantes do Poder Público:
a) Carmen Luiza Ramos da Silva;
b) Francine de Castro Sene;
c) Juliana Macedo Pinto.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Terri Sandra Sanches Baptista Cappelato;
b) Sandra Ursula Spinelli Marcelino;
c) Aparecida Leme Souza Costa.

Art. 3º Compete à Comissão do Plano de Ação e Monitoramento:

I – elaborar proposta do Plano de Ação do CMDMC para o exercício de 2027;

II – contemplar, na elaboração do Plano de Ação, o planejamento das atividades do Conselho, reuniões, datas relevantes, ações, articulação de parcerias, planejamento estratégico e estratégias de divulgação;

III – considerar, na elaboração do Plano de Ação, ações relacionadas à valorização das mulheres, saúde da mulher, empreendedorismo feminino, cultura e memória das mulheres caiçaras, proteção de meninas e adolescentes e direitos das mulheres idosas;

IV – acompanhar a execução do Plano de Ação durante o exercício;

V – preparar o relatório das atividades relacionadas à execução do Plano de Ação;

VI – propor ao Plenário do CMDMC os ajustes necessários ao Plano de Ação ao longo de sua execução; e

VII – apresentar ao Plenário do CMDMC a proposta elaborada para apreciação e deliberação.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar o esboço inicial do Plano de Ação para apresentação na próxima reunião do Conselho, conforme deliberado pelo Plenário.

Art. 5º A Comissão do Plano de Ação e Monitoramento poderá articular-se com as demais Comissões Permanentes do CMDMC, órgãos públicos, entidades e organizações da sociedade civil, quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º A Secretaria Executiva do CMDMC prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições próprias das Conselheiras no âmbito do CMDMC.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 30 de outubro de 2026.

MÁRCIA DENISE GUSMÃO COELHO
Presidente CMDMC
Gestão 2025 a 2027